

PROJETO DE LEI Nº. 4.776, DE 2005.
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se ao art. 75 a seguinte redação:

“Art. 75. As unidades de manejo em florestas públicas com PMFS aprovados e em execução serão vistoriadas anualmente pelo órgão ambiental competente para averiguar o andamento do manejo florestal”.

JUSTIFICATIVA

O caráter experimental do uso sustentável de florestas nativas, aliado à fragilidade dos ecossistemas brasileiros e a falta de uma compreensão exata da sustentabilidade do manejo de florestas pluviais, demanda uma fiscalização contínua e real por parte do órgão ambiental.

Destarte, esta fiscalização permitirá avaliar em tempo possíveis degradações ao meio ambiente antes que o processo não possa mais ser revertido.

Plenário da Câmara dos Deputados, em de abril de 2005.

Deputado **PAES LANDIM**